

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

O presente parecer tem como objetivo analisar a legalidade da inexigibilidade de licitação nº 08/2025, fundamentada no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, referente à locação de um imóvel para a instalação e funcionamento da Cozinha Comunitária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do Município de Jupi/PE.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 prevê a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel quando suas características de localização e adequação do espaço forem determinantes para o atendimento do interesse público.

3. ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A escolha do imóvel localiza-se na Rua Nova Projetada, s/n, Bairro Alto dos Santos, Jupi/PE, e justifica-se pelos seguintes critérios:

3.1. Localização Estratégica O imóvel encontra-se em região de fácil acesso para a população vulnerável, facilitando a logística de distribuição de alimentos.

3.2. Infraestrutura Adequada O imóvel possui estrutura compatível para instalação da Cozinha Comunitária, garantindo condições sanitárias e operacionais adequadas.

3.3. Viabilidade Técnica e Econômica A administração municipal realizou pesquisa de mercado, constatando a inexistência de outros imóveis na região que atendam às necessidades pelo mesmo custo-benefício. O valor mensal da locação, R\$ 1.500,00, encontra-se dentro dos parâmetros do mercado imobiliário local.

4. CONCLUSÃO



Diante do exposto, verifica-se que a inexigibilidade de licitação está devidamente fundamentada na legislação vigente e justificada pela singularidade do imóvel para atender às necessidades da Cozinha Comunitária. Dessa forma, este parecer é favorável à contratação direta para locação do imóvel.



FRANCISCO FABIANO SOBRAL FERREIRA

Assessor Jurídico

